



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 629 FÁTIMA DO SUL - MS, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022

PÁGINA 01 DE 03

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FÁTIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIANO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, objetivando atender a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública do município de Fátima do Sul/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta;

TIPO: Menor Preço Por Item;

DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: a proposta e documentação deverão ser entregues às **08h00min do dia 18/04/2022**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, sito à Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul - MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado. **O edital deverá ser retirado no local acima informado, através de requerimento formalizando o pedido ou solici-**
tado via e-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br.

Fátima do Sul - MS, 04 de abril de 2022.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS
STAF SISTEMAS LTDA

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato firmado em 22 de

abril de 2019, por mais 12 (doze) meses, passando a vigência para o dia 22 de abril de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. 57, §§ 1º e 2º do artigo 65, ambos da Lei (Federal) nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA: 04/04/2022

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Rodrigo Teles de Souza, representante da CONTRATADA w as testemunhas: Rodrigo Silva Garib e Edson Luiz Rodrigues Pereira.

DECISÃO

Processo administrativo n.º 02/2022

Consultante: Prefeita Municipal

Interessado: Taquion Obras de Infraestrutura Ltda.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 48, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul, e considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE rescindir unilateralmente o contrato administrativo n.º 091/2021, celebrado com a empresa TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA. com fundamento no art. 58, inciso II, art. 78, incisos I, II, III, IV e V, art. 79, inciso I, da Lei .º 8.666/1993, e nas cláusulas quinta e sexta.

Com fundamento nos item 2 e 4 da cláusula quinta do contrato administrativo n.º 091/2021 fica fixada a sanção de multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir de 05/01/2022, cumulada com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

Fica determinada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 6 (seis) meses (art. 87, inciso IV, da Lei .º 8.666/1993).

Com base no item 5 da cláusula quinta, fica determinada a intimação da Taquion Obras de Infraestrutura Ltda. para, querendo, apresentar pedido de reconsideração da decisão.

Por aplicação do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, fica determinada a convocação dos licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para, querendo, assinar contrato, desde que nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Exaurida a discussão em sede administrativa, e decorrido o prazo legal para a empresa realizar o pagamento da multa, promovida a Procuradoria Jurídica a inscrição do débito na dívida ativa. Intime-se o interessado.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS,
em 4 de abril de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

DECRETO

DECRETO Nº. 041/GP/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a substituição de Membros e de nova formação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93,

CONSIDERANDO a liberação para gozo de período aquisitivo de férias e posterior licença de Servidor, Membro da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº. 006/GP/22, de 03 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, dentre os quais, o Princípio da Continuidade do Serviço Público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, composta pelos seguintes Servidores: Presidente: **DIONATHAN PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria II; Secretária: **SHEILA APARECIDA DE BARROS CORRÊA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo; e, Membro: **GREGÓRIA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Recepcionista.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação, constituída no artigo precedente terá mandato até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

I-editar, dirigir, analisar e julgar todas as licitações de interesse da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS;

II-rever, manter ou alterar a decisão manifestada em razão de recursos interpostos, nos termos da legislação pertinente;

III-decidir sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência.

Art. 4º. Os Servidores Membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições, concomitantemente com os seus respectivos cargos.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº. 006/GP/22, de 03 de janeiro de 2022, com efeitos a partir da data de 1º de abril de 2022.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 24 de novembro de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

EDITAIS

EDITAL Nº 03, DE 04 DE ABRIL DE 2022. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO-SEMECT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por intermédio deste edital, a abertura do Processo Seletivo para a formação de cadastro de reserva para as vagas de Assistentes de Alfabetização, que atuarão como voluntários no Programa Tempo de Aprender, na Rede Pública Municipal de Ensino de Fátima do Sul-MS.

1. DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, é um programa de alfabetização, cujo propósito é melhorar a qualidade da leitura, escrita e da matemática em todas as escolas públicas do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica, disponibiliza materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos e professores, contempla também o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada com o apoio do Assistente de Alfabetização.

2. DO PERFIL DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão participar do processo seletivo os candidatos com o seguinte perfil:

- a) Acadêmicos de licenciatura em Pedagogia, Letras ou Matemática;
- b) Portador de diploma de magistério;
- c) Portador de diploma de Pedagogia, Letras ou Matemática.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Educação fará a seleção dos Assistentes de Alfabetização voluntários para atuarem no Programa Tempo de Aprender a ser operacionalizado nas escolas da rede municipal de ensino no Município de Fátima do Sul/MS.

3.2 A seleção se dará através da análise de Currículo comprovada e entrevista situacional ou comportamental.

3.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no quadro a seguir (cópia e original), que atestam a titularidade do candidato:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
Diploma de Pedagogia, licenciatura em Letras ou Matemática	06 pontos	06 pontos
Diploma de Magistério	05 pontos	05 pontos
Declaração devidamente registrada pelo órgão competente que comprove o vínculo de Acadêmico de Pedagogia, Letras ou de Matemática.	05 pontos	05 pontos
Certificado ou declaração devidamente registrado pelo órgão competente de participação em eventos e/ou cursos de capacitação na área da educação básica, realizados a partir de 2018 até a data de publicação deste edital.	01 ponto para cada 20 horas	10 pontos
Pontuação máxima		26

3.4 Se ocorrer empate na nota final terá a preferência, sucessivamente, o candidato que residir mais próximo da unidade escolar. Caso permaneça o empate, terá preferência àquele que tiver a maior idade.

3.5 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo-SEMECT de Fátima do Sul/MS.

3.6 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.

3.7 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.

3.8 O resultado final será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, por ordem de classificação, conforme o cronograma constante em anexo neste edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares, considerando os critérios estabelecidos na portaria correspondente ao Programa Tempo de Aprender:

- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades com os alunos, estabelecidas e planejadas por ele;
- Elaborar e apresentar à equipe gestora da escola, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Participar das reuniões com a equipe técnica responsável pelo programa;
- Participar das formações propostas pelo MEC, na plataforma de desenvolvimento CAED;
- Preencher com zelo todos os documentos oficiais dos Programas.

5. DO RESSARCIMENTO E DO LOCAL DE EXERCÍCIO

5.1 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

5.2 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

5.4 O valor mensal por turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas de alimentação e/ou transporte será de R\$ 150,00 por 5 horas de atendimento em cada turma.

UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA POR TURMA	VALOR POR TURMA	Nº DE TURMAS A SEREM ATENDIDAS
EM FAVO DE MEL	5 horas semanais	R\$ 150,00	11 turmas
EM SÃO FRANCISCO	5 horas semanais	R\$ 150,00	08 turmas
EM O PIONEIRO	05 horas semanais	R\$ 150,00	03 turmas

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Não será cobrada taxa de inscrição.

6.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e na PORTARIA Nº 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 O preenchimento da ficha de inscrição e entrega de documentos ocorrerá nos dias 06 e 07 de abril de 2022, nas dependências da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo-SEMECT, situada na Rua Ipiranga nº 800, Jardim Hidalgo, das 07:30 às 13:00 horas.

6.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

- Carteira de Identidade (frente e verso);
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Documentos para a comprovação dos títulos, constantes neste edital.

6.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado caso comprove inveracidades das informações.

6.6 Não serão aceitos documentos após a data marcada para as inscrições.

6.7 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Inscrições	06 e 07/04/2022
Resultado preliminar	08/04/2022
Prazo máximo para Interposição de recurso	11/04/2022
Resultado final	12/04/2022
Apresentação na SEMECT para escolha de escolas, às 07:30 horas.	13/04/2022

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

8.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária mínima de 05 horas por semana (por turma atendida) durante oito meses.

8.3. Os recursos deverão ser protocolados nas dependências da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo-SEMECT, situada na Rua Ipiranga nº 800, Jardim Hidalgo, das 07:30 às 13:00 horas, na data máxima prevista no Cronograma.

8.4 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para exercerem as atividades de Assistentes de Alfabetização de forma voluntária.

8.5 Em caso de desistência será convocado para o exercício o próximo candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8.6 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa, prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional e por interesse da Administração Pública.

8.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela equipe técnica da Secretaria de Educação, responsável pelo programa Tempo de Aprender.

Fátima do Sul, 04 de abril de 2022.

Dalva Quirino da Silva Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2021